



SSL
Fls.
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	
<p>27 DESPACHO</p> <p>Recebido nesta data Registra-se, autua-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>132</u> do regime interno. Sala das Sessões.</p> <p>Em, <u>22</u> de <u>MAR</u> de <u>2023</u></p> <p><i>W. Mendes</i></p>		<p>PROJETO DE LEI</p> <p>Nº /2023.</p>
<p>Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 38 /2023.</p>		

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023.

Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo I, da Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, **22** de **março** de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

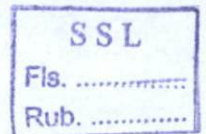


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**

EXERCÍCIO	SALDO INICIAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	2.164.236.095,46	375.232.605,46	105.181.874,24	1.894.185.364,24
2024	1.894.185.364,24	378.984.931,52	92.057.408,70	1.607.257.841,42
2025	1.607.257.841,42	382.774.780,83	78.112.731,09	1.302.595.791,68
2026	1.302.595.791,68	446.080.936,31	63.306.155,48	919.821.010,85
2027	919.821.010,85	490.784.237,43	44.703.301,13	473.740.074,55
2028	473.740.074,55	496.763.842,17	23.023.767,62	0,00

9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 38, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares.**

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa nobre Casa Legislativa a proposta de alteração de Lei que *“Altera o Anexo I, da Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso”*.

O Projeto de Lei equaciona o atual déficit atuarial da Previdência pública, gerado em razão dos sucessivos regimes previdenciários adotados pela ordem constitucional brasileira.

No ano de 2021, diagnosticou-se o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso. Assim, foi aprovada a Lei Ordinária nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021, que aprovou o plano de custeio no Estado de Mato Grosso.

Porém, em virtude de alterações na política de benefícios previdenciários, o valor do déficit atuarial foi majorado. Contribuíram para o aumento de quase R\$ 700 milhões do déficit atuarial as isenções concedidas na Lei Complementar nº 700, de 09 de agosto de 2021.

Portanto, para manter a sustentabilidade financeira e atuarial é necessário aprovação desta proposta de adequação.

Após estudos técnicos e atuariais, informamos que a adequação sugerida nessa mensagem foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Previdência na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de março de 2023.

Ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço à Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de março de 2023.

MAURO MENDES
Governador do Estado



SSL
Fls.
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 40 /2023-SAD.

Cuiabá, 22 de março de 2023.

16	LIDO
Na Sessão de:	
Em 22 MAR/2023 120	
1º Secretário	

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 38 /2023**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que “*Altera o Anexo I, da Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso*”.

Atenciosamente,


MAURO MENDES
Governador do Estado

Expediente
17/03/2023

PRESIDÊNCIA
Recebido em 22/03/2023
Às 10.35 horas


Ney Augusto Rodrigues Leite
Gestor de Gabinete